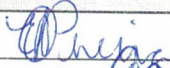
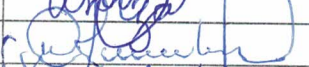


TERMO DE CREDENCIAMENTO DA CORRETORA, DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			04/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			04/2025		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Perdigão	CNPJ	18.301.051/0001-19		
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Perdigão - IPREME	CNPJ	05.154.584/0001-73		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social	Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	CNPJ	42.040.639/0001-40		
Endereço	Av. Paulista nº 750, Andar 7 e 8, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.	Data Constituição	14/04/2021		
E-mail (s)	GERDI@CAIXA.GOV.BR	Telefone (s)	(11) 3572-4600		
Data do registro na CVM	31/08/2021	Categoria (s)	Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários		
Controlador / Grupo Econômico					
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
Antônio Carlos Tavares	Gerente Geral de Rede	antonio.carlos.tavares@caixa.gov.br	37 99989-1350		
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	☒	Não		Página internet
		https://www.caixa.gov.br/canais-atendimento.aspx?canal=gerenciador			
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO					
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo		
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	Títulos do Tesouro Nacional				
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS					
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual		
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):					
A BB DTM é Distribuidora, responsável pela distribuição segura e eficiente de ativos financeiros, incluindo Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado e Fundos de Investimentos. A corretora possui uma política transparente e ética, oferecendo uma variedade de fundos diversificados, alinhados aos objetivos dos RPPS.					
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO					
Estrutura da Instituição					

Segregação de Atividades	A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos.		
Qualificação do corpo técnico	A CAIXA disponibiliza aos seus empregados e dirigentes ferramentas que facilitem a capacitação e o aperfeiçoamento com cursos da Universidade CAIXA ou promovidos a partir das ações educacionais estabelecidas internamente. Nesse sentido, há amplo acesso a cursos que abordam temas relacionados à ética, conduta, regulamento de pessoal, prevenção à lavagem de dinheiro, controles internos, gerenciamento de riscos, governança corporativa, gerenciamento de processos e segurança da informação. O treinamento de PLD/TPP é realizado pelos empregados para o adequado conhecimento da legislação sobre o tema e a identificação de situações suspeitas. Os cursos sobre o tema são obrigatórios no ato de sua admissão e se constitui em pré-requisito para a participação de seleção interna para promoção de função, no âmbito de administração de ativos de terceiros, a obrigatoriedade é no sentido de ser realizado o treinamento anualmente sobre prevenção à lavagem de dinheiro, além de outras ações educacionais realizadas que visam manter o corpo técnico/funcional capacitado. Para avaliar na informação e capacitação em assuntos relativos à conformidade, além das normas internas e públicas relacionadas às regras e procedimentos sobre o tema, a área de risco e Compliance da Vice-presidência Fundos de Investimento divulga periodicamente informativos com conteúdo sobre regulamentações, orientações e decisões de órgãos de controle e fiscalização relacionadas às atividades de administração e gestão de ativos de terceiros.		
Histórico e experiência de atuação	A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice-presidência de Fundos de Investimento. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. A CAIXA está presente em quase todos os municípios do país. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM se destaca na gestão de recursos. "O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com uma grande gama de produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários.		
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Não possui restrições. As CNDs estão regulares. As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária da BB Asset estão disponíveis no Auto Atendimento Setor Público do BB ou em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bbasset/informacao-aos-investidores#/>		
Volume de ativos sob sua gestão	Possui R\$380.970,01933 milhões em custódia de ativos, conforme Ranking Anbima de Gestores de Recursos de Terceiros (referente a abril de 2024S).		
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
A documentação apresentada pela instituição atende aos requisitos contidos no Edital de Credenciamento. A Caixa DTVM consta na lista Exaustiva do Ministério da Previdência Social sendo esta uma informação que oferece segurança para a realização do presente credenciamento. Tendo em vista o atendimento dos itens necessários para o cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Portaria MTP nº 1.467/2022, apta para integrar o cadastro de distribuidora, a realizar a corretagem de possíveis alocações de recursos deste instituto de previdência municipal. As alterações posteriores, não geram, para a credenciada, qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência de investimentos, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas junto ao IPREMPE.			
Local:	Perdigão, MG	Data:	08 de julho de 2025
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ELIANE TEODORO PEREIRA	SUPERINTENDENTE	712.707.606-53	
ARTEMIS OLIVEIRA BILALIS	TESOUREIRA	584.689.516-68	
EDMAR CAMILO DE SOUZA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	031.976.886-43	
EMANOEL JUNIO MEIRELES SANTOS	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	137.468.456-29	
GABRIELA CAROLINA ALVES SANTOS	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	095.896.026-73	

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

**ELIANE TEODORO
PEREIRA:7127076
0653**

Assinado digitalmente por ELIANE TEODORO
PEREIRA:71270760653
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29077395000102, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-
Brasil, CN=ELIANE TEODORO PEREIRA:71270760653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.10 13:07:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDMAR CAMILO DE SOUZA
Data: 10/07/2025 16:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

**CLAUDIO
MENDONCA:78536073691**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO MENDONCA:78536073691
Dados: 2025.07.09 16:16:11 -03'00'

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores